

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA DE ABERTURA ENVELOPES HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 40/2018 PMT**

Às nove horas, do nono dia, do mês de maio de dois mil e dezoito (09/05/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 540, de 02 de janeiro de 2018, além dos seguintes representantes: Jardel Floriani, representando a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, Simone Florencio Thiesen, representando a empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA, Fernanda Vogelsanger, representando a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, Marcello Biesuz Vequi, representando a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., Jair Galvão Filho, representando a empresa ENGEPLAN LTDA, Renan Caíque Andrade Correa, representando a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e Lucas de Medeiros, representando a empresa INFRASUL – INTRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta as seguintes empresas: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, CNPJ 12.535.370/0001-02, FREEDOM ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.453.030/0001-41, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12, SETEP CONSTRUÇÕES S.A., CNPJ 83.665.141/0001-50, ENGEPLAN LTDA, CNPJ 83.897.504/0001-83, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 14.770.128/0001-49 e INFRASUL – INTRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.094.645/0001-29.

Dando início à sessão, o Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e aos representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.

Após a análise e conferência dos documentos contidos nos envelopes de Nº 01 – HABILITAÇÃO, algumas empresas realizaram considerações, escritas a próprio punho, para a Comissão de Licitações acerca de possíveis inconformidades encontradas nos documentos das empresas participantes deste processo licitatório, como segue a seguir.

O Sr. Jardel Floriani, representando a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, manifestou-se e fez as seguintes considerações:

1. A empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não tem acervo suficiente. Pede em toneladas, ele tem em m<sup>2</sup>, sendo assim, não tem como quantificar porque não consta a espessura. E está falando Pavimentação Asfáltica, e não CBUQ como pede edital.
2. A empresa INFRASUL – INTRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA:
  - a. Índice de grau de endividamento não atende edital e;
  - b. Declaração de Vistoria dada não é do profissional sinalizado na licitação (responsável não condiz com vistoria).

A Sra. Fernanda Vogelsanger, representante da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, também se manifestou e fez as seguintes considerações:

1. A empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não comprovou Acervo Técnico necessário para a descrição dos serviços mencionados no edital item 7.1.5;
2. As empresas SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e FREEDOM ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA não apresentaram a demonstração da saúde financeira em papel timbrado;
3. O cálculo de grau de endividamento da empresa INFRASUL – INTRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA diverge do que é aceito – item 7.1.3.

O representante da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, Sr. Marcello Biesuz Vequi também se manifestou e fez as seguintes considerações:

1. A empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não atendeu às quantidades mínimas do item 7.1.5, pavimentação em CBUQ. 857,93t.;
2. A empresa INFRASUL – INTRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA não atendeu o índice do item 7.1.3, letra “b” – Grau de Endividamento < 0,4, sendo apresentado GE = 0,417.

O Sr. Renan Caíque Andrade Correa, representando a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA fez as seguintes considerações:

1. A empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A apresentou o Estatuto Social com mais de 60 dias, desrespeitando o item 7.1.1, letra “A” do edital.

O Sr. Jair Galvão Filho, representando a empresa ENGEPLAN LTDA faz as seguintes considerações e solicita que as mesmas sejam constadas em ata:

1. A empresa INFRASUL – INTRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA apresenta Índice Contábil maior que o permitido para o GE (Grau de Endividamento);
2. A empresa INFRASUL – INTRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA apresenta Declaração de Vistoria Técnica sem assinatura do engenheiro preposto, Sr. Luiz Antonio Valle Cerqueira;
3. A empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A não apresentou o Currículo com assinatura do engenheiro.

E finalizando as considerações apresentadas, o Sr. Lucas de Medeiros, representando a empresa INFRASUL – INTRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA considera e alega que:

1. O atestado apresentado pela empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresenta a quantidade de 3.050m<sup>2</sup>, não informando a espessura, assim não sendo possível comprovar a exigência de 857,93t para atender o item 7.1.5, letra “b” – Comprovação Técnico-Operacional.
2. Solicita que a Comissão de Licitações faça uma diligência nesse atestado para comprovação se a empresa atende o item 7.1.5- letra “b”.

Na sequência, o Presidente recebeu por escrito as considerações dos representantes das empresas presentes e que estão aqui descritas nesta ata e suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação aos Setores de Engenharia e Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Técnica (subitem 7.1.5 do edital), bem como a Qualificação Econômico-Financeira (subitem 7.1.3 do edital).

Os envelopes de propostas deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Os representantes presentes retiraram-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intímese.

EDÉSIO MARCOS SLOMP  
Presidente

LOURDES MOSER  
Membro

FELIPE RAMOS DOS SANTOS  
Membro